Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/632

Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 099 que **ALTERA A REDAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI 8.837, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando que é de extrema importância adequarmos a estrutura pública aos avanços dos Direitos Animais, a legislação brasileira já considera crime praticar maus-tratos contra animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos, com pena prevista de dois a cinco ano de detenção.

Várias são as condutas que podem caracterizar os crimes e temos tido diariamente casos relatados e confirmados pelas autoridades policiais e muitos casos de condutas brutais de grande impacto na comunidade.

Nosso País é um dos que prevê em seu texto constitucional a proibição de maus tratos e reconhece o dever de proteção do Estado, bem como o dever de respeitar a vida e integridade física dos animais.

Por fim, é necessário que a Administração Pública seja exemplar ao vedar o acesso de maltratores de animais a de servidor público. Recentemente o Governo Municipal sancionou Lei encaminhada pela Casa Legislativa que veda o acesso a cargos em comissão por condenados por maus tratos a animais, agora, vimos através desta proposição avançar na pauta tornando igualitária a barreira de acesso a criminosos condenados.

Seremos pioneiros, mais uma vez e teremos a qualificação de nossos quadros funcionais. Deste modo contamos com o acolhimento dos nobres edis a proposição.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-09-14 17:11:08
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 099 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI 8.837, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 8.837, de 24 de junho de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica vedada a nomeação para aprovados em concursos públicos, cargos em comissão, e correspondentes funções gratificadas, de condenados por crimes de maus tratos a animais, no âmbito da Administração do Município, Executivo e Legislativo.**" (NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-09-14 17:11:36
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação